

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOAÇÃO DE SOLUÇÕES E ITENS DE TECNOLOGIA nº 03/2025
PROCESSO nº 359.00005413/2025-88

A **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada à Rua Águeda Gonçalves, 240, Jd. Pedro Gonçalves, Taboão da Serra – SP CEP: 06760-900, **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, bens móveis, serviços e direitos à Administração, que possuam relação com a Estratégia de Governo Digital do Estado de São Paulo instituída por meio do **Decreto nº 67.799, de 13 de julho de 2023**, com o objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As manifestações de interesse, compostas por documentos de inscrição e propostas de doação, serão recebidas a qualquer tempo mediante envio de mensagem ao correio eletrônico cplprodesp@sp.gov.br no prazo de vigência deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sites **www.prodesp.sp.gov.br** e **www.doe.sp.gov.br**, opção “negócios públicos”, ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** Este procedimento tem por objetivo receber manifestações de interesse da iniciativa privada para realizar doações de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços, recursos financeiros e/ou direitos para a realização de ações, programas ou projetos de interesse público.

1.2. **Manifestações de interesse.** As manifestações de interesse serão analisadas individualmente pela Comissão de Avaliação, nos termos deste Edital, e são compostas por:

1.2.1. Documentos de inscrição (documentos do item 2.3);

1.2.2. Proposta de doação (item 2.3.5).

1.3. **Vigência.** As manifestações de interesse poderão ser apresentadas a qualquer tempo, em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação deste Edital. A expiração da vigência do procedimento não prejudica a análise, pela Comissão de Avaliação, das manifestações de interesse regularmente apresentadas no curso de seu prazo.

1.4. **Programa de Apoio ao Voluntariado no Estado de São Paulo.** Não serão recebidas em doação atividades não remuneradas prestadas por pessoa física com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, as quais configuram serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Estadual nº 59.870, de 5 de dezembro de 2013.

2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar manifestação de interesse, desde que apresente os documentos exigidos para inscrição (item 2.3) e apresente proposta de doação (item 2.3.5) em conformidade com o disposto neste Edital.

2.2. **Vedações.** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1. que esteja com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta ;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.1.6. declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

2.2.1.8. que esteja proibida de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);

2.2.1.9. que incida em algumas das vedações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.2.1.10. que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do edital ou algum membro da Comissão de Avaliação;

2.2.1.11. que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2.2.2. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses ou violação de dever previsto na legislação, inclusive o dever estabelecido no artigo 8º do Código de Ética da Administração Pública Estadual, que constitui Anexo do Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014;

2.2.3. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.4. Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

2.3. Documentos de inscrição. As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico, mediante a apresentação dos seguintes documentos no prazo assinalado no item 1.3 deste edital:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo I.1**, devidamente preenchida;

2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição);

2.3.5. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o **Anexo I.2**, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos a serem doados;

2.3.6. Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;

2.3.7. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.4. Comissão de Avaliação. São atribuições da Comissão de Avaliação:

2.4.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.4.2. Solicitar, a seu critério, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação;

2.4.3. Solicitar ao proponente, quando for o caso, informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.5. Validade das propostas. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo I.2**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

3. ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. Análise dos documentos de inscrição. Recebida a manifestação de interesse, a Comissão de Avaliação examinará primeiramente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de inscrição apresentados, verificando a sua compatibilidade com os termos deste Edital.

3.1.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;
- c) que incidam nas vedações dos itens 2.2.2 a 2.2.4;
- d) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

3.1.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

3.1.3. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

3.2. Recursos. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida no item 3.1.3 deste Edital.

3.2.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 3.2.

3.2.2. A falta de interposição do recurso, no prazo estabelecido no item 3.2., importará na decadência do direito de recorrer.

3.3. Análise das propostas de doação. Os proponentes cujas inscrições forem deferidas terão as suas propostas de doação examinadas pela Comissão de Avaliação, a qual verificará o interesse da Administração em receber o objeto, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

3.3.1. A Comissão de Avaliação poderá pedir informações e documentos complementares a sua análise e deliberação, bem como solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para o exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação.

3.3.2. A decisão da Comissão de Avaliação que manifesta a ausência de interesse da Administração em receber os bens, serviços e direitos objeto da proposta de doação não será sujeita a recurso.

3.3.3. Havendo interesse da Administração, a Comissão de Avaliação publicará no Diário Oficial do Estado extrato da proposta de doação formulada pelo proponente, conferindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes àquela inicialmente formulada.³

3.3.4. O extrato da proposta de doação conterá pelo menos os seguintes elementos:

- a) resumo do objeto;
- b) identificação do proponente;
- c) valor estimado da doação;
- d) prazo ou duração, se a doação tiver caráter continuado.

3.3.5. Transcorrido o prazo indicado no item 3.3.3 sem a apresentação de outras propostas, a Comissão de Avaliação aceitará a proposta originalmente

formulada pelo proponente e adotará as providências necessárias à homologação do procedimento e à formalização da doação.

3.3.6. Se, no prazo indicado no item 3.3.3 deste Edital, forem apresentadas uma ou mais propostas com equivalência de especificações em relação à original, a Comissão de Avaliação adotará o seguinte procedimento:

- a) verificará se o(s) proponente(s) atende(m) aos requisitos de inscrição exigidos no item 2.3;
- b) analisará se a(s) proposta(s) de doação corresponde(m) ao conteúdo previsto no item 2.3.5.; e
- c) realizará a escolha por meio de sorteio realizado em sessão pública.

3.3.7. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação quando a proposta original e as propostas apresentadas nos termos do item 3.3.3 não tiverem caráter excludente e o recebimento concomitante for considerado oportuno para o atendimento das necessidades da Administração.

3.4. **Decisão.** A decisão da Comissão de Avaliação relativa à aceitabilidade das propostas, seja positiva ou negativa, será fundamentada e será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

3.5. **Homologação.** Emitida a decisão, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o procedimento de manifestação de interesse. O procedimento permanecerá aberto para novos interessados até a expiração de sua vigência, nos termos do item 1.3.

4. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

4.1. **Termo de Doação.** Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados para celebração do Termo de Doação e do Acordo de Confidencialidade, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo II**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O Termo de Doação e o Acordo de Confidencialidade serão assinados com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

4.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

4.1.2. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

4.1.3. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

4.1.4. Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, pela Comissão de Avaliação, previamente à celebração do Termo de Doação, os seguintes cadastros:

4.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

4.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4.2.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

4.2.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

4.3. **Documentos fiscais.** No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 2.3.6 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

4.4. **Restrições a fins publicitários.** Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após

a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

4.4.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal; e

4.4.2. menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos, à proteção da paisagem urbana, à legislação eleitoral.

4.5 Possibilidade de Formalização por outros instrumentos. Considerando a complexidade do objeto de eventuais doações, será possível a celebração de outros instrumentos negociais (tais como convênio e acordo de cooperação).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

5.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de manifestação de interesse.

5.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

5.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

5.5. **Interpretação.** O recebimento das doações de que trata este procedimento de manifestação de interesse não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

5.6. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento de manifestação de interesse, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo.

5.7. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Manifestação de interesse;

Anexo I.1 – Ficha de inscrição;

Anexo I.2 – Modelo de proposta de doação;

Anexo II – Minutas de termo de doação.

Anexo I.1 – Doação de bens móveis;

Anexo II.2 – Doação de serviços;

Anexo II.3 – Doação de direitos.

São Paulo, 02 de Julho de 2025.

Jorge Luiz de Souza
Matrícula nº 16053.3
Gerência de Licitações e Suporte Administrativo

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I.1
FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOAÇÃO DE
SOLUÇÕES E ITENS DE TECNOLOGIA nº 03/2025
PROCESSO - nº 359.00005413/2025-08**

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente procedimento de manifestação de interesse.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO I.2

MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOAÇÃO DE
SOLUÇÕES E ITENS DE TECNOLOGIA nº 03/2025
PROCESSO nº 359.00005413/2025-08**

À Comissão de Avaliação,

_____ *[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargo, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

1)

Relação de Bens: *[indicar a quantidade, valor unitário e valor total]*

OU

Relação de Serviços: *[indicar a quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços]*.

OU

Relação de Direitos: *[indicar os direitos a serem doados e o valor estimado]*

OU

Relação de Soluções em Desenvolvimento de software e/ou análise de dados e/ou segurança da informação e/ou inteligência artificial e/ou aprendizado de máquina e/ou nuvem computacional e/ou automação de processos e/ou consultoria especializada. *[indicar a solução a ser doado e o valor estimado]*

2)

Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no _____ *[indicar o local]*, no prazo fixado pela Administração.

OU

Declaro que me responsabilizo pelo depósito de numerário no valor total de R\$_____, no prazo fixado pela Administração, em conta corrente do Fundo por ela indicada.

OU

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

3)

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E _____.

PRO.00. MINUTA

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves nº 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA** e, do outro, _____, localizado na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante designado simplesmente **DOADOR(A)**, por seus representantes legais ao final designados e assinados, tem entre si justas e contratadas as cláusulas a seguir, com fundamento legal fundamento legal _____.

I – DO OBJETO

- 1.1. O(A) **DOADOR(A)** doa à **DONATÁRIA** os bens móveis, relacionados no Anexo I, na forma determinada neste instrumento, de acordo com os documentos constantes do Processo PRODESP SEI nº _____.
- 1.2. Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

II – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

- 2.1. O(A) **DOADOR(A)** declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados no objeto deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação objeto deste termo, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

III – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

- 3.1.A **DONATÁRIA**, face a autorização dada conforme tabela de competência, constante no Processo **PRODESP** SEI nº _____, aceita a doação dos bens móveis objeto deste termo, relacionados no Anexo I, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

IV – DA ENTREGA DOS BENS

- 4.1.O(A) **DOADOR(A)** deverá entregar os bens no local a ser indicado pela **DONATÁRIA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento, bem como garantir a integridade dos bens doados até seu destino.
- 4.2.O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) **DOADOR(A)** e aceita pela **DONATÁRIA**.

V – DAS DESPESAS

- 5.1.O(A) **DOADOR(A)** se compromete a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pela **DONATÁRIA**, inclusive com os encargos fiscais e tributários que venham a incidir.

VI – DO VALOR DA DOAÇÃO

- 6.1.O valor total atribuído a esta doação é de R\$ _____, conforme definido pelo(a) **DOADOR(A)** em proposta de doação constante dos autos do Processo **PRODESP** SEI nº _____.

VII – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1.Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a **DONATÁRIA** providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

VIII – DO FORO

- 8.1.As partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra, estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente termo é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, além dos preceitos de direito privado.
- 9.2. O presente termo, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pelo(a) **DOADOR(A)**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 9.3. O cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta do(a) **DOADOR(A)**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 9.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste termo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 9.5. Qualquer divergência entre as condições estabelecidas neste termo e nos anexos prevalecerá a do termo.
- 9.6. As cláusulas deste termo prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo, verbal ou escrito, ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, exceto se devidamente demonstrado a divergência entre a vontade das partes e o registrado no instrumento, ocasião que se providenciará o devido aditamento para retificação do termo.
- 9.7. O(A) **DOADOR(A)** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301, de 24/11/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.
- 9.8. A **DOADORA** deverá conhecer e cumprir, naquilo que lhe couber, o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade da **PRODESP**, disponíveis no endereço eletrônico: prodesp.sp.gov.br/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade
- 9.9. O disposto neste termo não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivo.

X – DOS ANEXOS

10.1. Integram este termo, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de Bens Móveis;

Anexo II - Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo III – Acordo de Confidencialidade

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DOADOR(A)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS

Documento SEI nº _____ (como se aqui estivesse)

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

DONATÁRIA: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

DOADOR(A): _____

Contrato nº: PRO.00.MINUTA

Objeto: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF

Nome:

Cargo:

CPF

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Donatária: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo(a) Doador(a):.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: NÃO SE APLICA

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.

ANEXO III

Acordo de Confidencialidade

São partes, no presente Acordo de Confidencialidade, de um lado a

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, (“PRODESP”), com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves nº 240, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

E, de outro lado,

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada na forma do seu Contrato ou Estatuto Social, doravante denominada “**RECEPTORA**”.

Considerando que:

A **RECEPTORA** reconhece que, em virtude da celebração do Termo de Doação, terá acesso a informações e documentos (inclusive eletrônicos) repassados pela **PRODESP**, que devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgados a terceiros não autorizados.

A depender do objeto da doação, a **PRODESP** concederá ou poderá conceder à **RECEPTORA** acesso às suas instalações, bem como a seus colaboradores;

A **RECEPTORA** entende e aceita que o sigilo negocial independe da efetiva celebração de futuro contrato entre as Partes;

A **RECEPTORA** reconhece que a **PRODESP** sofrerá dano, patrimonial e extrapatrimonial, caso as informações transmitidas forem, de qualquer modo, divulgadas a terceiro(s) e/ou passarem ao domínio de terceiro(s), concorrente(s) da PRODESP ou não;

As partes acima nominadas e qualificadas (doravante referidas individualmente como “Parte” e, em conjunto, “Partes”) resolvem celebrar entre si o presente Acordo de Confidencialidade (“Acordo”) que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. Informações Confidenciais

1.1 Toda e qualquer informação transmitida pela **PRODESP** à **RECEPTORA**, ou, de qualquer outro modo, ainda que indiretamente, obtida pela

RECEPTORA junto à **PRODESP**, será sempre entendida como confidencial (doravante referida apenas como “Informação Confidencial” ou “Informações Confidenciais”) para os efeitos deste Acordo, salvo:

- a) Se a **PRODESP** declarar, previamente e por escrito, que determinada informação não é confidencial;
- b) Se a Informação Confidencial já era de domínio público quando da obtenção da informação pela **RECEPTORA**;
- c) Se a informação se tornar de domínio público, sem que para tanto tenha concorrido, ativa ou passivamente, a **RECEPTORA**, ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade, tais como administradores, empregados, sócios (ou acionistas), subfornecedores e contratados (“Prepostos”);
- d) Se a informação for obtida pela **RECEPTORA**, por meio juridicamente legítimo, de qualquer terceiro que não esteja sob dever de sigilo;
- e) Se as informações forem completamente reveladas pela venda de um produto comercial, no qual uma solução técnica tenha sido embutida, ou o produto seja evidentemente desenvolvido de boa-fé pelos funcionários da **RECEPTORA** que comprovadamente não tiveram acesso às Informações Confidenciais.

1.2 A conclusão desse Termo de Doação e as tratativas entre as Partes também serão consideradas Informações Confidenciais para fins deste Acordo.

1.3 As Informações Confidenciais protegidas por este Acordo poderão estar expressas em meio tangível (material) ou em meio intangível (sem suporte material).

2. Obrigação de confidencialidade

2.1 As Informações Confidenciais obtidas pela **RECEPTORA** somente poderão ser utilizadas para cumprir o Termo de Doação firmado com a **PRODESP**.

2.2 A menos que exista um prévio acordo por escrito em sentido contrário, a **RECEPTORA** não poderá utilizar as Informações Confidenciais obtidas para outros fins que não aqueles acordados pelas Partes, nem tampouco utilizá-las para fins de pesquisa.

2.3 As Partes acordam que não será considerada violação à obrigação de confidencialidade a divulgação ou utilização de Informação Confidencial se:

- a) A divulgação de informação confidencial se tornar necessária para a realização do objeto da Doação;
- b) A divulgação for ordenada por autoridade (judiciária, arbitral ou administrativa) competente ou for obrigatória por força de disposição legal, sujeito ao disposto no item 2.4.

2.4 Se a **RECEPTORA** for obrigada a divulgar Informações Confidenciais, a **RECEPTORA** se compromete a imediatamente notificar a **PRODESP** previamente, a fim de que esta possa tomar as medidas cabíveis.

2.5 A **RECEPTORA** se obriga a não publicar, divulgar ou permitir que qualquer Informação Confidencial seja transmitida a terceiros, caindo ou não em domínio público, inclusive a outras empresas do grupo econômico da **RECEPTORA**, constituídas no Brasil ou no exterior, tais como (i) sociedades nas quais, direta ou indiretamente, a **RECEPTORA** tenha participação societária (e.g. subsidiárias, controladas e coligadas), (ii) sociedades que, direta ou indiretamente, tenham participação societária na **RECEPTORA**; (iii) sociedades que, direta ou indiretamente, estejam em última instância subordinadas ao mesmo controle societário que a **RECEPTORA**; (iv) joint-ventures ou qualquer forma de associação não-personificada da qual a **RECEPTORA** faça parte; e (v) terceiros, tais como parceiros comerciais da **RECEPTORA** no que tange a Informações Confidenciais que estejam sob responsabilidade da **RECEPTORA** ou qualquer entidade que integre o Grupo Econômico da **RECEPTORA**.

2.6 A obrigação de confidencialidade também compreende os deveres de:

- a) Impedir qualquer uso de Informações Confidenciais não autorizado por este Acordo;
- b) Impedir a divulgação de Informações Confidenciais a qualquer Preposto da **RECEPTORA** que não necessite ter acesso a estas para a realização da finalidade específica descrita no Preâmbulo deste Acordo.
- c) Adotar as medidas de segurança necessárias para prevenir eventual divulgação acidental das Informações Confidenciais.

2.7 A **RECEPTORA** garante que adotará todas as medidas necessárias para garantir que os Prepostos que eventualmente deixem de estar vinculados à **RECEPTORA** mantenham sigilo relativamente às Informações Confidenciais de que tenham tomado conhecimento.

2.8 A **RECEPTORA** também se obriga a não publicar ou divulgar informação mencionando o nome, a marca e/ou o logo da **PRODESP** fora das hipóteses previstas no Edital.

3. Efeitos do presente Acordo

3.1 Salvo disposição em sentido contrário, as obrigações decorrentes deste Acordo permanecerão em vigor por 5 (cinco) anos contados da ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) Decisão de qualquer das Partes de não seguir com o Termo de Doação;
- b) Conclusão (encerramento) da execução do objeto do Termo de Doação;
- c) Extinção do Termo de Doação que as Partes venham eventualmente a celebrar entre si.

4. Devolução de documentos ou meios de transmissão de Informações Confidenciais entregues à RECEPTORA

4.1 A RECEPTORA deverá, mediante pedido da **PRODESP**, devolver imediatamente quaisquer documentos ou meios de transmissão de Informações Confidenciais recebidas da **PRODESP**, juntamente com todas as respectivas cópias, ou declarar, por escrito, que tais documentos ou meios de transmissão das Informações Confidenciais e suas cópias foram destruídos.

5. Indenização por danos

5.1 A RECEPTORA reconhece que danos causados pela divulgação indevida de Informações Confidenciais podem ser significativos, bem como o descumprimento das obrigações referentes à proteção de Dados Pessoais, quando aplicável, em conformidade com a Cláusula 6ª, reconhecendo também o direito da **PRODESP** de buscar indenização justa e recorrer a quaisquer medidas, cautelares e providências liminares e outras, com o objetivo compelir a **RECEPTORA** ao cumprimento das obrigações aqui estipuladas, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, inclusive criminais, responsabilizando-se a **RECEPTORA** por todos os danos decorrentes.

5.2 A RECEPTORA reconhece que a divulgação de Informações Confidenciais a terceiros, em descumprimento ao presente Acordo, acarretará dano patrimonial e extrapatrimonial à **PRODESP**. A existência desses danos será absolutamente presumida, sendo necessária a comprovação da quebra das obrigações de sigilo decorrentes deste Acordo.

5.3 A indenização pelos danos extrapatrimoniais não afasta, reduz ou afeta a indenização por danos patrimoniais. Caso os danos patrimoniais sejam de difícil liquidação, eles serão liquidados por arbitramento, inclusive judicial, se necessário.

6. Proteção de Dados Pessoais e Privacidade

6.1 Caso as informações confidenciais transferidas envolvam qualquer tipo de dados pessoais ("Dados Pessoais"), a **RECEPTORA** obriga-se às disposições constantes da Política de Privacidade e Proteção de Dados, em especial:

- a) Realizar o tratamento limitado ao mínimo necessário ao atendimento da finalidade objeto do presente Acordo;
- b) Não divulgar os Dados Pessoais a terceiros, exceto nos casos expressamente autorizados pela **PRODESP**, necessários para o atendimento da finalidade ou determinados por lei;

6.2 Prestar o devido atendimento ao Titular de Dados, quando demandada para tanto;

6.3 Manter medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e situações ilícitas, acidentais ou não, de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, de acordo com as finalidades previstas neste Acordo e na Legislação Aplicável. As

instalações que armazenam os sistemas ou partes devem ser protegidas por medidas adequadas para evitar a falsificação dos dados, como bloqueios e sistemas de controle contra o acesso de pessoas não autorizadas, em particular se o sistema ou partes não estiverem sob controle visual permanente da **RECEPTORA**. Ainda, os sistemas devem ser protegidos por um software de proteção apropriado, como um verificador de vírus contra ataques mal-intencionados, os quais devem ser mantidos atualizados em todos os momentos e, se o sistema for conectado à internet ou se puder ser acessado de outra forma, um firewall configurado apropriadamente ou outras.

- 6.4 Medidas apropriadas devem ser utilizadas a fim de prevenir acesso externo não autorizado ao sistema;
- 6.5 Se os Dados Pessoais forem armazenados ou transportados por meio de memória móvel, assim como cartões de memória, pen drives ou notebooks, eles devem ser protegidos por uma criptografia forte;
- 6.6 É recomendável que o acesso aos Dados Pessoais por pessoas autorizadas seja limitado por meio de um acesso com ID de usuário e uma senha pessoal complexa, bem como que a alteração da senha seja forçada a cada 180 dias. Por senha complexa entende-se aquela que possua uma combinação de caracteres de pelo menos três das quatro categorias a seguir: letras maiúsculas, letras minúsculas, números e caracteres especiais, não podendo conter 03 caracteres consecutivos, deve ser diferente das últimas 05 senhas atribuídas e não deve conter palavras de um dicionário comum ou sequências triviais (12345678, abcdefgh, qwertyui etc.);
- 6.7 Após a extinção do relacionamento comercial e das tratativas ou quando solicitada pela **PRODESP**, eliminar de seus registros todos os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Acordo, responsabilizando-se por qualquer dano comprovadamente causado à **PRODESP** ou a qualquer terceiro, durante o Tratamento, ou em decorrência do descumprimento desta obrigação;
- 6.8 Manter políticas e procedimentos internos de segurança de dados, extensíveis a seus terceirizados autorizados que eventualmente Tratarem Dados Pessoais em nome da **RECEPTORA**;
- 6.9 Manter controles de acesso adequados, mantendo logs de acesso, com data, hora e computador responsável pelo acesso a referidos dados, assim como registro das atividades realizadas, bem como limitando o acesso aos Dados Pessoais ao estritamente necessário à prestação de serviços, garantindo, ainda, a segurança, integridade, confidencialidade e rastreabilidade do acesso aos Dados; e
- 6.10 A confidencialidade e cumprimento do disposto nesta Cláusula se aplicam à **RECEPTORA** e a todos os seus empregados, prepostos, representantes e terceiros envolvidos na execução deste Acordo de Confidencialidade, devendo esta obrigação ser mantida mesmo após o término de sua vigência.

7. Disposições gerais

- 7.1** As Partes se reservam o direito de divulgar as suas próprias Informações Confidenciais, independentemente de consulta à outra Parte.
- 7.2** O presente Acordo não cria qualquer vínculo de agência, representação ou sociedade, não podendo ser cedido ou transferido sem a anuência prévia, por escrito, da outra parte.
- 7.3** Os acréscimos ou modificações deste Acordo somente serão eficazes se realizados por meio de instrumento escrito e assinado pelas Partes.
- 7.4** O presente Acordo não gera nenhuma expectativa juridicamente fundada à celebração de qualquer contrato posterior entre as Partes, referente ou não às Informações Confidenciais protegidas por este Acordo.
- 7.5** Caso a **PRODESP**, em razão de atos imputados à **RECEPTORA**, for demandada por terceiro, pela divulgação indevida de Informações Confidenciais, a **PRODESP** poderá requerer, no mesmo processo, que a **RECEPTORA** participe dele, para fins de indenizar a **PRODESP** dos valores que ela eventualmente seja condenada a indenizar.
- 7.6** Esse Acordo se considera celebrado no Brasil, encontrando-se sujeito à lei brasileira.
- 7.7** Cada uma das partes, neste ato, declara e garante à outra que seus signatários estão investidos de autoridade e de poderes necessários para subscrever o presente instrumento, representando-as nos termos de seu ato constitutivo.
- 7.8** As Partes reconhecem que o presente Instrumento poderá ser firmado por meio da inserção de assinatura eletrônica mediante certificação privada. Para os fins do artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200/2001, as Partes reconhecem que tal método de certificação das assinaturas eletrônicas é válido e eficaz e preserva a integridade e autenticidade dos documentos. Assim, o presente Instrumento, mediante assinatura eletrônica das Partes em conjunto com duas testemunhas, confere a ele natureza executiva.
- 7.9** As Partes igualmente reconhecem que o presente Instrumento poderá ser assinado por certificação privada e certificação pública, conjuntamente, sem que isso afete, de qualquer forma ou modo, a eficácia executiva do presente instrumento.

8. Foro

- 8.1** As Partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra -São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias, bem como para a adoção de qualquer medida judicial, decorrente do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as Partes este Acordo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

DONATÁRIA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DOADORA RECEPTORA:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E A _____

PRO.00.MINUTA

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves nº 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA** e, do outro, _____, localizada na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante designada simplesmente **DOADORA**, por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justas e contratadas as cláusulas a seguir, com fundamento legal _____.

I – DO OBJETO

- 1.1. A **DOADORA** doa à **DONATÁRIA**, os serviços relacionados no Anexo I, na forma determinada neste instrumento, de acordo com os documentos constantes do Processo PRODESP SEI nº _____.
- 1.2. Os serviços serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

II – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

- 2.1. A **DOADORA** declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula I deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação objeto deste termo, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

III – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

- 3.1. A **DONATÁRIA**, face a autorização dada conforme tabela de competência, constante no Processo **PRODESP SEI nº _____**, aceita a doação dos serviços objeto deste termo, relacionados no Anexo I, na quantidade correspondente a ____ (_____) horas.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A **DOADORA** se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados no local a ser indicado pela **DONATÁRIA**, com início no prazo de ____ (_____) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final das ____ (_____) horas doadas.
- 4.3. A **DOADORA** se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **DONATÁRIA** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.
- 4.4. A **DOADORA** se compromete a obedecer às normas e rotinas da **DONATÁRIA**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula I deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

V – DAS DESPESAS

- 5.1. A **DOADORA** se compromete a arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços doados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

VI – DO VALOR DA DOAÇÃO

- 6.1. O valor total atribuído a esta doação é de R\$ ____ (_____), conforme definido pela **DOADORA** em proposta de doação constante dos autos do Processo PRODESP SEI nº ____.

VII – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a **DONATÁRIA** providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

VIII – DO FORO

- 8.1. As partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra, estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente termo é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, além dos preceitos de direito privado.
- 9.2. O presente termo, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **DOADORA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 9.3. O cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **DOADORA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 9.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste termo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 9.5. Qualquer divergência entre as condições estabelecidas neste termo e nos anexos prevalecerá a do termo.
- 9.6. As cláusulas deste termo prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo, verbal ou escrito, ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, exceto se devidamente demonstrado a divergência entre a vontade das partes e o registrado no instrumento, ocasião que se providenciará o devido aditamento para retificação do termo.
- 9.7. A **DOADORA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301, de 24/11/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.

9.8. A **DOADORA** deverá conhecer e cumprir, naquilo que lhe couber, o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade da **PRODESP**, disponíveis no endereço eletrônico: prodesp.sp.gov.br/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade

9.9. O disposto neste termo não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivo.

X – DOS ANEXOS

10.1. Integram este termo, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de Serviços;

Anexo II - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo III – Acordo de Confidencialidade

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DOADORA:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Documento SEI nº _____, como se aqui estivesse

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

DONATÁRIA: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

DOADOR(A): _____

Contrato nº: PRO.00.MINUTA

Objeto: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF

Nome:

Cargo:

CPF

Nome:

Cargo:

CPF

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Donatária: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo(a) Doador(a):.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: NÃO SE APLICA

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.

ANEXO III

Acordo de Confidencialidade

São partes, no presente Acordo de Confidencialidade, de um lado a

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, (“PRODESP”), com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves nº 240, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

E, de outro lado,

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada na forma do seu Contrato ou Estatuto Social, doravante denominada “**RECEPTORA**”.

Considerando que:

A **RECEPTORA** reconhece que, em virtude da celebração do Termo de Doação, terá acesso a informações e documentos (inclusive eletrônicos) repassados pela **PRODESP**, que devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgados a terceiros não autorizados.

A depender do objeto da doação, a **PRODESP** concederá ou poderá conceder à **RECEPTORA** acesso às suas instalações, bem como a seus colaboradores;

A **RECEPTORA** entende e aceita que o sigilo negocial independe da efetiva celebração de futuro contrato entre as Partes;

A **RECEPTORA** reconhece que a **PRODESP** sofrerá dano, patrimonial e extrapatrimonial, caso as informações transmitidas forem, de qualquer modo, divulgadas a terceiro(s) e/ou passarem ao domínio de terceiro(s), concorrente(s) da PRODESP ou não;

As partes acima nominadas e qualificadas (doravante referidas individualmente como “Parte” e, em conjunto, “Partes”) resolvem celebrar entre si o presente Acordo de Confidencialidade (“Acordo”) que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. Informações Confidenciais

1.1 Toda e qualquer informação transmitida pela **PRODESP** à **RECEPTORA**, ou, de qualquer outro modo, ainda que indiretamente, obtida pela

RECEPTORA junto à **PRODESP**, será sempre entendida como confidencial (doravante referida apenas como “Informação Confidencial” ou “Informações Confidenciais”) para os efeitos deste Acordo, salvo:

- a) Se a **PRODESP** declarar, previamente e por escrito, que determinada informação não é confidencial;
- b) Se a Informação Confidencial já era de domínio público quando da obtenção da informação pela **RECEPTORA**;
- c) Se a informação se tornar de domínio público, sem que para tanto tenha concorrido, ativa ou passivamente, a **RECEPTORA**, ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade, tais como administradores, empregados, sócios (ou acionistas), subfornecedores e contratados (“Prepostos”);
- d) Se a informação for obtida pela **RECEPTORA**, por meio juridicamente legítimo, de qualquer terceiro que não esteja sob dever de sigilo;
- e) Se as informações forem completamente reveladas pela venda de um produto comercial, no qual uma solução técnica tenha sido embutida, ou o produto seja evidentemente desenvolvido de boa-fé pelos funcionários da **RECEPTORA** que comprovadamente não tiveram acesso às Informações Confidenciais.

1.2 A conclusão desse Termo de Doação e as tratativas entre as Partes também serão consideradas Informações Confidenciais para fins deste Acordo.

1.3 As Informações Confidenciais protegidas por este Acordo poderão estar expressas em meio tangível (material) ou em meio intangível (sem suporte material).

2. Obrigação de confidencialidade

2.1 As Informações Confidenciais obtidas pela **RECEPTORA** somente poderão ser utilizadas para cumprir o Termo de Doação firmado com a **PRODESP**.

2.2 A menos que exista um prévio acordo por escrito em sentido contrário, a **RECEPTORA** não poderá utilizar as Informações Confidenciais obtidas para outros fins que não aqueles acordados pelas Partes, nem tampouco utilizá-las para fins de pesquisa.

2.3 As Partes acordam que não será considerada violação à obrigação de confidencialidade a divulgação ou utilização de Informação Confidencial se:

- a) A divulgação de informação confidencial se tornar necessária para a realização do objeto da Doação;
- b) A divulgação for ordenada por autoridade (judiciária, arbitral ou administrativa) competente ou for obrigatória por força de disposição legal, sujeito ao disposto no item 2.4.

2.4 Se a **RECEPTORA** for obrigada a divulgar Informações Confidenciais, a **RECEPTORA** se compromete a imediatamente notificar a **PRODESP** previamente, a fim de que esta possa tomar as medidas cabíveis.

2.5 A **RECEPTORA** se obriga a não publicar, divulgar ou permitir que qualquer Informação Confidencial seja transmitida a terceiros, caindo ou não em domínio público, inclusive a outras empresas do grupo econômico da **RECEPTORA**, constituídas no Brasil ou no exterior, tais como (i) sociedades nas quais, direta ou indiretamente, a **RECEPTORA** tenha participação societária (e.g. subsidiárias, controladas e coligadas), (ii) sociedades que, direta ou indiretamente, tenham participação societária na **RECEPTORA**; (iii) sociedades que, direta ou indiretamente, estejam em última instância subordinadas ao mesmo controle societário que a **RECEPTORA**; (iv) joint-ventures ou qualquer forma de associação não-personificada da qual a **RECEPTORA** faça parte; e (v) terceiros, tais como parceiros comerciais da **RECEPTORA** no que tange a Informações Confidenciais que estejam sob responsabilidade da **RECEPTORA** ou qualquer entidade que integre o Grupo Econômico da **RECEPTORA**.

2.6 A obrigação de confidencialidade também compreende os deveres de:

- a) Impedir qualquer uso de Informações Confidenciais não autorizado por este Acordo;
- b) Impedir a divulgação de Informações Confidenciais a qualquer Preposto da **RECEPTORA** que não necessite ter acesso a estas para a realização da finalidade específica descrita no Preâmbulo deste Acordo.
- c) Adotar as medidas de segurança necessárias para prevenir eventual divulgação acidental das Informações Confidenciais.

2.7 A **RECEPTORA** garante que adotará todas as medidas necessárias para garantir que os Prepostos que eventualmente deixem de estar vinculados à **RECEPTORA** mantenham sigilo relativamente às Informações Confidenciais de que tenham tomado conhecimento.

2.8 A **RECEPTORA** também se obriga a não publicar ou divulgar informação mencionando o nome, a marca e/ou o logo da **PRODESP** fora das hipóteses previstas no Edital.

3. Efeitos do presente Acordo

3.1 Salvo disposição em sentido contrário, as obrigações decorrentes deste Acordo permanecerão em vigor por 5 (cinco) anos contados da ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) Decisão de qualquer das Partes de não seguir com o Termo de Doação;
- b) Conclusão (encerramento) da execução do objeto do Termo de Doação;
- c) Extinção do Termo de Doação que as Partes venham eventualmente a celebrar entre si.

4. Devolução de documentos ou meios de transmissão de Informações Confidenciais entregues à RECEPTORA

4.1 A RECEPTORA deverá, mediante pedido da **PRODESP**, devolver imediatamente quaisquer documentos ou meios de transmissão de Informações Confidenciais recebidas da **PRODESP**, juntamente com todas as respectivas cópias, ou declarar, por escrito, que tais documentos ou meios de transmissão das Informações Confidenciais e suas cópias foram destruídos.

5. Indenização por danos

5.1 A RECEPTORA reconhece que danos causados pela divulgação indevida de Informações Confidenciais podem ser significativos, bem como o descumprimento das obrigações referentes à proteção de Dados Pessoais, quando aplicável, em conformidade com a Cláusula 6ª, reconhecendo também o direito da **PRODESP** de buscar indenização justa e recorrer a quaisquer medidas, cautelares e providências liminares e outras, com o objetivo compelir a **RECEPTORA** ao cumprimento das obrigações aqui estipuladas, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, inclusive criminais, responsabilizando-se a **RECEPTORA** por todos os danos decorrentes.

5.2 A RECEPTORA reconhece que a divulgação de Informações Confidenciais a terceiros, em descumprimento ao presente Acordo, acarretará dano patrimonial e extrapatrimonial à **PRODESP**. A existência desses danos será absolutamente presumida, sendo necessária a comprovação da quebra das obrigações de sigilo decorrentes deste Acordo.

5.3 A indenização pelos danos extrapatrimoniais não afasta, reduz ou afeta a indenização por danos patrimoniais. Caso os danos patrimoniais sejam de difícil liquidação, eles serão liquidados por arbitramento, inclusive judicial, se necessário.

6. Proteção de Dados Pessoais e Privacidade

6.1 Caso as informações confidenciais transferidas envolvam qualquer tipo de dados pessoais ("Dados Pessoais"), a **RECEPTORA** obriga-se às disposições constantes da Política de Privacidade e Proteção de Dados, em especial:

- a) Realizar o tratamento limitado ao mínimo necessário ao atendimento da finalidade objeto do presente Acordo;
- b) Não divulgar os Dados Pessoais a terceiros, exceto nos casos expressamente autorizados pela **PRODESP**, necessários para o atendimento da finalidade ou determinados por lei;

6.2 Prestar o devido atendimento ao Titular de Dados, quando demandada para tanto;

6.3 Manter medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e situações ilícitas, acidentais ou não, de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, de acordo com as finalidades previstas neste Acordo e na Legislação Aplicável. As

instalações que armazenam os sistemas ou partes devem ser protegidas por medidas adequadas para evitar a falsificação dos dados, como bloqueios e sistemas de controle contra o acesso de pessoas não autorizadas, em particular se o sistema ou partes não estiverem sob controle visual permanente da **RECEPTORA**. Ainda, os sistemas devem ser protegidos por um software de proteção apropriado, como um verificador de vírus contra ataques mal-intencionados, os quais devem ser mantidos atualizados em todos os momentos e, se o sistema for conectado à internet ou se puder ser acessado de outra forma, um firewall configurado apropriadamente ou outras.

- 6.4 Medidas apropriadas devem ser utilizadas a fim de prevenir acesso externo não autorizado ao sistema;
- 6.5 Se os Dados Pessoais forem armazenados ou transportados por meio de memória móvel, assim como cartões de memória, pen drives ou notebooks, eles devem ser protegidos por uma criptografia forte;
- 6.6 É recomendável que o acesso aos Dados Pessoais por pessoas autorizadas seja limitado por meio de um acesso com ID de usuário e uma senha pessoal complexa, bem como que a alteração da senha seja forçada a cada 180 dias. Por senha complexa entende-se aquela que possua uma combinação de caracteres de pelo menos três das quatro categorias a seguir: letras maiúsculas, letras minúsculas, números e caracteres especiais, não podendo conter 03 caracteres consecutivos, deve ser diferente das últimas 05 senhas atribuídas e não deve conter palavras de um dicionário comum ou sequências triviais (12345678, abcdefgh, qwertyui etc.);
- 6.7 Após a extinção do relacionamento comercial e das tratativas ou quando solicitada pela **PRODESP**, eliminar de seus registros todos os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Acordo, responsabilizando-se por qualquer dano comprovadamente causado à **PRODESP** ou a qualquer terceiro, durante o Tratamento, ou em decorrência do descumprimento desta obrigação;
- 6.8 Manter políticas e procedimentos internos de segurança de dados, extensíveis a seus terceirizados autorizados que eventualmente Tratarem Dados Pessoais em nome da **RECEPTORA**;
- 6.9 Manter controles de acesso adequados, mantendo logs de acesso, com data, hora e computador responsável pelo acesso a referidos dados, assim como registro das atividades realizadas, bem como limitando o acesso aos Dados Pessoais ao estritamente necessário à prestação de serviços, garantindo, ainda, a segurança, integridade, confidencialidade e rastreabilidade do acesso aos Dados; e
- 6.10 A confidencialidade e cumprimento do disposto nesta Cláusula se aplicam à **RECEPTORA** e a todos os seus empregados, prepostos, representantes e terceiros envolvidos na execução deste Acordo de Confidencialidade, devendo esta obrigação ser mantida mesmo após o término de sua vigência.

7. Disposições gerais

- 7.1** As Partes se reservam o direito de divulgar as suas próprias Informações Confidenciais, independentemente de consulta à outra Parte.
- 7.2** O presente Acordo não cria qualquer vínculo de agência, representação ou sociedade, não podendo ser cedido ou transferido sem a anuência prévia, por escrito, da outra parte.
- 7.3** Os acréscimos ou modificações deste Acordo somente serão eficazes se realizados por meio de instrumento escrito e assinado pelas Partes.
- 7.4** O presente Acordo não gera nenhuma expectativa juridicamente fundada à celebração de qualquer contrato posterior entre as Partes, referente ou não às Informações Confidenciais protegidas por este Acordo.
- 7.5** Caso a **PRODESP**, em razão de atos imputados à **RECEPTORA**, for demandada por terceiro, pela divulgação indevida de Informações Confidenciais, a **PRODESP** poderá requerer, no mesmo processo, que a **RECEPTORA** participe dele, para fins de indenizar a **PRODESP** dos valores que ela eventualmente seja condenada a indenizar.
- 7.6** Esse Acordo se considera celebrado no Brasil, encontrando-se sujeito à lei brasileira.
- 7.7** Cada uma das partes, neste ato, declara e garante à outra que seus signatários estão investidos de autoridade e de poderes necessários para subscrever o presente instrumento, representando-as nos termos de seu ato constitutivo.
- 7.8** As Partes reconhecem que o presente Instrumento poderá ser firmado por meio da inserção de assinatura eletrônica mediante certificação privada. Para os fins do artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200/2001, as Partes reconhecem que tal método de certificação das assinaturas eletrônicas é válido e eficaz e preserva a integridade e autenticidade dos documentos. Assim, o presente Instrumento, mediante assinatura eletrônica das Partes em conjunto com duas testemunhas, confere a ele natureza executiva.
- 7.9** As Partes igualmente reconhecem que o presente Instrumento poderá ser assinado por certificação privada e certificação pública, conjuntamente, sem que isso afete, de qualquer forma ou modo, a eficácia executiva do presente instrumento.

8. Foro

- 8.1** As Partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra -São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias, bem como para a adoção de qualquer medida judicial, decorrente do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as Partes este Acordo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

DONATÁRIA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DOADORA RECEPTORA:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE DIREITOS, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E _____.

PRO.00.MINUTA

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves nº 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA** e, do outro, _____, localizado na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante designado simplesmente **DOADOR(A)**, por seus representantes legais ao final designados e assinados, tem entre si justas e contratadas as cláusulas a seguir, com fundamento legal _____.

I – DO OBJETO

- 1.1. O(A) **DOADOR(A)** doa à **DONATÁRIA** os direitos, relacionados no Anexo I, na forma determinada neste instrumento, de acordo com os documentos constantes do Processo PRODESP SEI nº _____.
- 1.2. Os direitos serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

II – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

- 2.1. O(a) **DOADOR(A)** declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula I deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação objeto deste termo, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

III – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

- 3.1. A **DONATÁRIA**, face a autorização dada conforme tabela de competência, constante no Processo **PRODESP** SEI nº _____, aceita a doação dos direitos objeto deste termo, relacionados no Anexo I, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato.

IV – DAS DESPESAS

- 4.1. 4.1. O(A) **DOADOR(A)** se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.

V – DO VALOR DA DOAÇÃO

- 5.1. O valor total atribuído a esta doação é de R\$ _____, conforme definido pelo(a) **DOADOR(A)** em proposta de doação constante dos autos do Processo PRODESP SEI nº _____.

VI – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a **DONATÁRIA** providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

VII – DO FORO

- 7.1. As partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra, estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente termo é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, além dos preceitos de direito privado.
- 8.2. O presente termo, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pelo(a) **DOADOR(A)**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 8.3. O cumprimento, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta do(a) **DOADOR(A)**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 8.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste termo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.

- 8.5. Qualquer divergência entre as condições estabelecidas neste termo e nos anexos prevalecerá a do termo.
- 8.6. As cláusulas deste termo prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo, verbal ou escrito, ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, exceto se devidamente demonstrado a divergência entre a vontade das partes e o registrado no instrumento, ocasião que se providenciará o devido aditamento para retificação do termo.
- 8.7. O(A) **DOADOR(A)** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301, de 24/11/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.
- 8.8. A **DOADORA** deverá conhecer e cumprir, naquilo que lhe couber, o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade da **PRODESP**, disponíveis no endereço eletrônico: prodesp.sp.gov.br/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade.
- 8.9. O disposto neste termo não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivo.

IX – DOS ANEXOS

- 9.1. Integram este termo, os seguintes anexos:
- Anexo I - Relação de Direitos;
- Anexo II - Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo III – Acordo de Confidencialidade

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DOADOR(A)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I
RELAÇÃO DE DIREITOS

Documento SEI nº _____, como se aqui estivesse

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

DONATÁRIA: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

DOADOR(A): _____

Contrato nº: PRO.00.MINUTA

Objeto: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF

Nome:

Cargo:

CPF

Nome:

Cargo:

CPF

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Donatária: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo(a) Doador(a):.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: NÃO SE APLICA

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.

ANEXO III

Acordo de Confidencialidade

São partes, no presente Acordo de Confidencialidade, de um lado a

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, (“PRODESP”), com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves nº 240, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

E, de outro lado,

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada na forma do seu Contrato ou Estatuto Social, doravante denominada “**RECEPTORA**”.

Considerando que:

A **RECEPTORA** reconhece que, em virtude da celebração do Termo de Doação, terá acesso a informações e documentos (inclusive eletrônicos) repassados pela **PRODESP**, que devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgados a terceiros não autorizados.

A depender do objeto da doação, a **PRODESP** concederá ou poderá conceder à **RECEPTORA** acesso às suas instalações, bem como a seus colaboradores;

A **RECEPTORA** entende e aceita que o sigilo negocial independe da efetiva celebração de futuro contrato entre as Partes;

A **RECEPTORA** reconhece que a **PRODESP** sofrerá dano, patrimonial e extrapatrimonial, caso as informações transmitidas forem, de qualquer modo, divulgadas a terceiro(s) e/ou passarem ao domínio de terceiro(s), concorrente(s) da PRODESP ou não;

As partes acima nominadas e qualificadas (doravante referidas individualmente como “Parte” e, em conjunto, “Partes”) resolvem celebrar entre si o presente Acordo de Confidencialidade (“Acordo”) que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. Informações Confidenciais

1.1 Toda e qualquer informação transmitida pela **PRODESP** à **RECEPTORA**, ou, de qualquer outro modo, ainda que indiretamente, obtida pela

RECEPTORA junto à **PRODESP**, será sempre entendida como confidencial (doravante referida apenas como “Informação Confidencial” ou “Informações Confidenciais”) para os efeitos deste Acordo, salvo:

- a) Se a **PRODESP** declarar, previamente e por escrito, que determinada informação não é confidencial;
- b) Se a Informação Confidencial já era de domínio público quando da obtenção da informação pela **RECEPTORA**;
- c) Se a informação se tornar de domínio público, sem que para tanto tenha concorrido, ativa ou passivamente, a **RECEPTORA**, ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade, tais como administradores, empregados, sócios (ou acionistas), subfornecedores e contratados (“Prepostos”);
- d) Se a informação for obtida pela **RECEPTORA**, por meio juridicamente legítimo, de qualquer terceiro que não esteja sob dever de sigilo;
- e) Se as informações forem completamente reveladas pela venda de um produto comercial, no qual uma solução técnica tenha sido embutida, ou o produto seja evidentemente desenvolvido de boa-fé pelos funcionários da **RECEPTORA** que comprovadamente não tiveram acesso às Informações Confidenciais.

1.2 A conclusão desse Termo de Doação e as tratativas entre as Partes também serão consideradas Informações Confidenciais para fins deste Acordo.

1.3 As Informações Confidenciais protegidas por este Acordo poderão estar expressas em meio tangível (material) ou em meio intangível (sem suporte material).

2. Obrigação de confidencialidade

2.1 As Informações Confidenciais obtidas pela **RECEPTORA** somente poderão ser utilizadas para cumprir o Termo de Doação firmado com a **PRODESP**.

2.2 A menos que exista um prévio acordo por escrito em sentido contrário, a **RECEPTORA** não poderá utilizar as Informações Confidenciais obtidas para outros fins que não aqueles acordados pelas Partes, nem tampouco utilizá-las para fins de pesquisa.

2.3 As Partes acordam que não será considerada violação à obrigação de confidencialidade a divulgação ou utilização de Informação Confidencial se:

- a) A divulgação de informação confidencial se tornar necessária para a realização do objeto da Doação;
- b) A divulgação for ordenada por autoridade (judiciária, arbitral ou administrativa) competente ou for obrigatória por força de disposição legal, sujeito ao disposto no item 2.4.

2.4 Se a **RECEPTORA** for obrigada a divulgar Informações Confidenciais, a **RECEPTORA** se compromete a imediatamente notificar a **PRODESP** previamente, a fim de que esta possa tomar as medidas cabíveis.

2.5 A **RECEPTORA** se obriga a não publicar, divulgar ou permitir que qualquer Informação Confidencial seja transmitida a terceiros, caindo ou não em domínio público, inclusive a outras empresas do grupo econômico da **RECEPTORA**, constituídas no Brasil ou no exterior, tais como (i) sociedades nas quais, direta ou indiretamente, a **RECEPTORA** tenha participação societária (e.g. subsidiárias, controladas e coligadas), (ii) sociedades que, direta ou indiretamente, tenham participação societária na **RECEPTORA**; (iii) sociedades que, direta ou indiretamente, estejam em última instância subordinadas ao mesmo controle societário que a **RECEPTORA**; (iv) joint-ventures ou qualquer forma de associação não-personificada da qual a **RECEPTORA** faça parte; e (v) terceiros, tais como parceiros comerciais da **RECEPTORA** no que tange a Informações Confidenciais que estejam sob responsabilidade da **RECEPTORA** ou qualquer entidade que integre o Grupo Econômico da **RECEPTORA**.

2.6 A obrigação de confidencialidade também compreende os deveres de:

- a) Impedir qualquer uso de Informações Confidenciais não autorizado por este Acordo;
- b) Impedir a divulgação de Informações Confidenciais a qualquer Preposto da **RECEPTORA** que não necessite ter acesso a estas para a realização da finalidade específica descrita no Preâmbulo deste Acordo.
- c) Adotar as medidas de segurança necessárias para prevenir eventual divulgação acidental das Informações Confidenciais.

2.7 A **RECEPTORA** garante que adotará todas as medidas necessárias para garantir que os Prepostos que eventualmente deixem de estar vinculados à **RECEPTORA** mantenham sigilo relativamente às Informações Confidenciais de que tenham tomado conhecimento.

2.8 A **RECEPTORA** também se obriga a não publicar ou divulgar informação mencionando o nome, a marca e/ou o logo da **PRODESP** fora das hipóteses previstas no Edital.

3. Efeitos do presente Acordo

3.1 Salvo disposição em sentido contrário, as obrigações decorrentes deste Acordo permanecerão em vigor por 5 (cinco) anos contados da ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) Decisão de qualquer das Partes de não seguir com o Termo de Doação;
- b) Conclusão (encerramento) da execução do objeto do Termo de Doação;
- c) Extinção do Termo de Doação que as Partes venham eventualmente a celebrar entre si.

4. Devolução de documentos ou meios de transmissão de Informações Confidenciais entregues à RECEPTORA

4.1 A RECEPTORA deverá, mediante pedido da **PRODESP**, devolver imediatamente quaisquer documentos ou meios de transmissão de Informações Confidenciais recebidas da **PRODESP**, juntamente com todas as respectivas cópias, ou declarar, por escrito, que tais documentos ou meios de transmissão das Informações Confidenciais e suas cópias foram destruídos.

5. Indenização por danos

5.1 A RECEPTORA reconhece que danos causados pela divulgação indevida de Informações Confidenciais podem ser significativos, bem como o descumprimento das obrigações referentes à proteção de Dados Pessoais, quando aplicável, em conformidade com a Cláusula 6ª, reconhecendo também o direito da **PRODESP** de buscar indenização justa e recorrer a quaisquer medidas, cautelares e providências liminares e outras, com o objetivo compelir a **RECEPTORA** ao cumprimento das obrigações aqui estipuladas, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, inclusive criminais, responsabilizando-se a **RECEPTORA** por todos os danos decorrentes.

5.2 A RECEPTORA reconhece que a divulgação de Informações Confidenciais a terceiros, em descumprimento ao presente Acordo, acarretará dano patrimonial e extrapatrimonial à **PRODESP**. A existência desses danos será absolutamente presumida, sendo necessária a comprovação da quebra das obrigações de sigilo decorrentes deste Acordo.

5.3 A indenização pelos danos extrapatrimoniais não afasta, reduz ou afeta a indenização por danos patrimoniais. Caso os danos patrimoniais sejam de difícil liquidação, eles serão liquidados por arbitramento, inclusive judicial, se necessário.

6. Proteção de Dados Pessoais e Privacidade

6.1 Caso as informações confidenciais transferidas envolvam qualquer tipo de dados pessoais ("Dados Pessoais"), a **RECEPTORA** obriga-se às disposições constantes da Política de Privacidade e Proteção de Dados, em especial:

- a) Realizar o tratamento limitado ao mínimo necessário ao atendimento da finalidade objeto do presente Acordo;
- b) Não divulgar os Dados Pessoais a terceiros, exceto nos casos expressamente autorizados pela **PRODESP**, necessários para o atendimento da finalidade ou determinados por lei;

6.2 Prestar o devido atendimento ao Titular de Dados, quando demandada para tanto;

6.3 Manter medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e situações ilícitas, acidentais ou não, de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, de acordo com as finalidades previstas neste Acordo e na Legislação Aplicável. As

instalações que armazenam os sistemas ou partes devem ser protegidas por medidas adequadas para evitar a falsificação dos dados, como bloqueios e sistemas de controle contra o acesso de pessoas não autorizadas, em particular se o sistema ou partes não estiverem sob controle visual permanente da **RECEPTORA**. Ainda, os sistemas devem ser protegidos por um software de proteção apropriado, como um verificador de vírus contra ataques mal-intencionados, os quais devem ser mantidos atualizados em todos os momentos e, se o sistema for conectado à internet ou se puder ser acessado de outra forma, um firewall configurado apropriadamente ou outras.

- 6.4 Medidas apropriadas devem ser utilizadas a fim de prevenir acesso externo não autorizado ao sistema;
- 6.5 Se os Dados Pessoais forem armazenados ou transportados por meio de memória móvel, assim como cartões de memória, pen drives ou notebooks, eles devem ser protegidos por uma criptografia forte;
- 6.6 É recomendável que o acesso aos Dados Pessoais por pessoas autorizadas seja limitado por meio de um acesso com ID de usuário e uma senha pessoal complexa, bem como que a alteração da senha seja forçada a cada 180 dias. Por senha complexa entende-se aquela que possua uma combinação de caracteres de pelo menos três das quatro categorias a seguir: letras maiúsculas, letras minúsculas, números e caracteres especiais, não podendo conter 03 caracteres consecutivos, deve ser diferente das últimas 05 senhas atribuídas e não deve conter palavras de um dicionário comum ou sequências triviais (12345678, abcdefgh, qwertyui etc.);
- 6.7 Após a extinção do relacionamento comercial e das tratativas ou quando solicitada pela **PRODESP**, eliminar de seus registros todos os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Acordo, responsabilizando-se por qualquer dano comprovadamente causado à **PRODESP** ou a qualquer terceiro, durante o Tratamento, ou em decorrência do descumprimento desta obrigação;
- 6.8 Manter políticas e procedimentos internos de segurança de dados, extensíveis a seus terceirizados autorizados que eventualmente Tratarem Dados Pessoais em nome da **RECEPTORA**;
- 6.9 Manter controles de acesso adequados, mantendo logs de acesso, com data, hora e computador responsável pelo acesso a referidos dados, assim como registro das atividades realizadas, bem como limitando o acesso aos Dados Pessoais ao estritamente necessário à prestação de serviços, garantindo, ainda, a segurança, integridade, confidencialidade e rastreabilidade do acesso aos Dados; e
- 6.10 A confidencialidade e cumprimento do disposto nesta Cláusula se aplicam à **RECEPTORA** e a todos os seus empregados, prepostos, representantes e terceiros envolvidos na execução deste Acordo de Confidencialidade, devendo esta obrigação ser mantida mesmo após o término de sua vigência.

7. Disposições gerais

- 7.1** As Partes se reservam o direito de divulgar as suas próprias Informações Confidenciais, independentemente de consulta à outra Parte.
- 7.2** O presente Acordo não cria qualquer vínculo de agência, representação ou sociedade, não podendo ser cedido ou transferido sem a anuência prévia, por escrito, da outra parte.
- 7.3** Os acréscimos ou modificações deste Acordo somente serão eficazes se realizados por meio de instrumento escrito e assinado pelas Partes.
- 7.4** O presente Acordo não gera nenhuma expectativa juridicamente fundada à celebração de qualquer contrato posterior entre as Partes, referente ou não às Informações Confidenciais protegidas por este Acordo.
- 7.5** Caso a **PRODESP**, em razão de atos imputados à **RECEPTORA**, for demandada por terceiro, pela divulgação indevida de Informações Confidenciais, a **PRODESP** poderá requerer, no mesmo processo, que a **RECEPTORA** participe dele, para fins de indenizar a **PRODESP** dos valores que ela eventualmente seja condenada a indenizar.
- 7.6** Esse Acordo se considera celebrado no Brasil, encontrando-se sujeito à lei brasileira.
- 7.7** Cada uma das partes, neste ato, declara e garante à outra que seus signatários estão investidos de autoridade e de poderes necessários para subscrever o presente instrumento, representando-as nos termos de seu ato constitutivo.
- 7.8** As Partes reconhecem que o presente Instrumento poderá ser firmado por meio da inserção de assinatura eletrônica mediante certificação privada. Para os fins do artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200/2001, as Partes reconhecem que tal método de certificação das assinaturas eletrônicas é válido e eficaz e preserva a integridade e autenticidade dos documentos. Assim, o presente Instrumento, mediante assinatura eletrônica das Partes em conjunto com duas testemunhas, confere a ele natureza executiva.
- 7.9** As Partes igualmente reconhecem que o presente Instrumento poderá ser assinado por certificação privada e certificação pública, conjuntamente, sem que isso afete, de qualquer forma ou modo, a eficácia executiva do presente instrumento.

8. Foro

- 8.1** As Partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra -São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias, bem como para a adoção de qualquer medida judicial, decorrente do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as Partes este Acordo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

DONATÁRIA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DOADORA RECEPTORA:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF